

**BIGAMIA NAS MINAS NOVAS DOS GOYAZES:
UM ESTUDO SOBRE THEODÓSIO PEREIRA DE NEGREIROS**

JOSÉ LUIZ DE CASTRO¹

A descoberta da mineração na primeira metade do século XVIII faz chegar à Capitania grande número de emigrantes de algumas regiões do Brasil, da Europa e da África. Os mineiros eram, em sua grande maioria, emigrantes solteiros, quando casados, viajavam sozinhos para as minas, para tentar a aventura, com a esperança de poder, mais tarde, uma vez bem sucedidos, chamar suas famílias; ou às vezes vinham para Goiás fugindo da perseguição do Santo Ofício. Juntamente, com os emigrantes chegou também a Igreja Católica para difundir nas nascentes freguesias as resoluções do Concílio de Trento. Neste contexto, ocorre o “crime” de bigamia praticado por Theodósio Pereira de Negreiros.

Desde o início do povoamento das minas de Goiás o número de pessoas em situação irregular com a justiça secular ou eclesiástica preocupava as autoridades. O primeiro Visitador Diocesano, o padre Alexandre Marques do Vale em 1734, estabelece normas rigorosas contra o “mal das minas”, ou seja, o concubinato. Numa população itinerante, a chegada de homens casados de várias partes do Brasil e de Portugal, não havia impedimento para novas núpcias. O princípio monogâmico seria mais uma vez contestado pelas bigamias. Os casos do português Negreiro, que veio dedicar a seus negócios em Vila Boa e do goiano José Caetano, com histórias de solteiro nas Minas Gerais, confirmam a nossa afirmação. É claro que os casos de bigamia em Goiás foram muito menores do que o concubinato, mas não se pode ignorar a sua existência. Imaginem-se os pequenos povoados e arraiais que quase não recebiam a presença dos visitantes diocesanos.

As primeiras notícias de bigamia nas minas de Goiás surgem de uma devassa realizada nas Minas Gerais (1750-1753). No dizer de (FIGUEIREDO 1989), Antonio Carlos da Costa, 30 anos, parecia espantado ao narrar um caso:

¹ Dr. em História e Cultura Social pela UNESP de Franca(SP)

Jose Caetano, morador em uma chácara junto a Meia Ponte dos Goyazes, donde era casado com “sua preta, que ele testemunha sabe por assistir na mesma paragem e ver muitas vezes a sua mulher ir ouvir missa nos dias de preceito, e ser público e notório, e que da dita paragem se ausentara fugitivo por causa de umas bulhas que teve, donde deixou ficar a dita mulher; e que depois da sua fugida passados dois ou três anos veio ele testemunha para esta freguesia de Nossa Senhora de Mato Dentro donde achou a noticia que o dito José Caetano tinha contraído segunda vez o matrimonio nesta mesma freguesia com Rosa Maria que daqui se ausentara junto com ela para o Rio Preto, distrito da comarca do Serro, sendo que, quando ele testemunha partiu da meia ponte, deixou viva a dita preta mulher do dito José Caetano [...]. (DEVASSAS, 1750-1753: 72-73) apud (FIGUEIREDO, 1989: 122).

Aproveitando-se do isolamento e da vastidão do território do Brasil muitos homens casados no Reino ou de outras capitâneas fingiam uma vida de solteiro para contrair novas núpcias nas regiões em que se estabeleciam. A partir deste caso, percebem-se as dificuldades encontradas pela igreja na difusão do matrimônio para a grande parte da colônia. Talvez esta realidade tenha motivado Theodósio Pereira de Negreiros, casado em Lisboa, a buscar novas núpcias em Pernambuco e São Paulo.

No dia 25 de janeiro de 1747 foi entregue ao alcaide dos cárceres da Santa Inquisição em Lisboa Theodósio Pereira de Negreiros, morador nas Minas Novas dos Goyazes que veio do Rio de Janeiro no navio Nossa Senhora do Socorro. O motivo da prisão era acusação do crime de bigamia. Ele havia casado pela terceira vez, sendo viva a sua primeira e legítima esposa. O caso de Negreiros abre várias portas para estudar a mentalidade do mundo luso-brasileiro no século XVIII. Partindo-se da análise do processo inquisitorial contra Theodósio Pereira de Negreiros, o nosso objetivo neste item é estudar o problema da bigamia dentro do contexto do sistema social e cultural imposto pela Igreja católica e a contradição que o ato da bigamia apresenta em relação às normas sociais.

Desde 1640 a bigamia já pertencia à alçada inquisitorial. Conforme o regimento do Santo Ofício, todo homem ou mulher que contraíssem o primeiro matrimônio na forma do Sagrado Concílio Tridentino², se se casassem uma segunda vez sendo viva a primeira mulher ou o marido, seriam no “Santo Ofício perguntado pela tensão e animo com que cometeu este crime”. Se a pessoa fosse condenada deveria fazer abjuração de leve suspeita da fé em Auto Público. Além disso, se a pessoa fosse plebéia era açoitada pelas ruas públicas, e degredada para as galés, por tempo de cinco até sete anos.

Sendo mulher vil, terá a mesma pena de açoites, e será degredada pelo mesmo tempo para o Reino de Angola, ou partes do Brasil, segundo parecer aos inquisidores, [...] terão instrução ordinária, e as penitencias espirituais. (REGIMENTO, 1640) apud (ARAÚJO, 1998: 54).

O caso de Theodosio Pereira de Negreiros³, 55 anos, nascido na cidade de Lisboa, oferece um “microcosmo” do mundo social no século XVIII. A semelhança de muitos compatriotas que viveram na América portuguesa dedicou a maior parte de sua vida no mundo dos negócios. Mas em Pernambuco desempenhou o “ofício de avaliador das causas dos órfãos”. Várias pessoas que o conheceram na Vila de Santo Antonio do Recife fizeram referências a esta função.

Filho de Francisco Pereira de Negreiros, meirinho do cirurgião mor, e de Andreza Nunes, Theodosio casou provavelmente no ano de 1715, com Ignacia Jacinta

² Conforme o Concílio de Trento, o matrimônio é o último dos sete sacramentos instituídos por Cristo. E sendo um contrato como vínculo perpetuo e indissolúvel, pelo qual o homem e a mulher se entregam um ao outro. Cristo o levantou com a “excelência do sacramento”, significando a união que há entre o Senhor e a Igreja. A matéria deste sacramento é o domínio dos corpos que os casados fazem mutuamente, através de palavras e sinais, retificando um compromisso. A forma são as palavras ou sinais do consentimento. O matrimônio foi ordenado para três fins: propagação humana, ordenado para o culto e honra de Deus; fé e lealdade que os casais devem guardar mutuamente; e a inseparabilidade dos mesmos casados. Além disso, o casamento é o remédio da concupiscência. (VIDE, 2007, [Livro I, Título LXII]).

³ Negreiros, nome de família relacionada ao topônimo Negreiros, isto é, localidade do Conselho de Barcelos. No Minho, de onde a família é originária, o vocábulo negreiro se usa com o sentido de moinho de centeio ou milho. (ARAÚJO, 1998, p. 57).

da Rosa, filha de Manoel da Silva Amadora, tapeceiro. A cerimônia do casamento aconteceu na igreja de Nossa Senhora da Encarnação do Bairro Alto na cidade de Lisboa e foram testemunhas João Pinto Ribeiro, alto funcionário do Marques de Valença e José, juiz da balança da Alfândega. Depois de casados, passou a “fazer vida marital de portas adentro”, e tiveram um filho chamado José Pereira de Negreiros. Mas o casamento durou apenas dois anos quando Theodósio resolveu viajar para o Brasil. Nas terras brasileiras sua vida foi marcada pela itinerância, muito comum no século do ouro. Negreiro desembarcou na cidade da Bahia, foi morar no Rio de Janeiro e depois foi para Minas Gerais. Não satisfeito com estas duas moradas e acostumados com as mudanças constantes foi viver na Vila de Santo Antonio de Pernambuco.⁴

Nesta nova região, Negreiros tentou começar uma nova fase da sua vida social. Na sua confissão feita em Lisboa perante as autoridades da Inquisição, ele relata que, chegando a Pernambuco, “se ajustou a casar segunda vez com D. Michaela Ferreira de Nojosa”.⁵ Recebeu o casamento “em face da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos” no dia de São Mateus. Foram padrinhos o doutor Francisco Lopes de Carvalho, ouvidor geral, e o doutor juiz de fora, Antonio da Cunha da Siqueira. Se se julgar pelas testemunhas de casamento, a cerimônia ocorreu com muitas pompas na Vila de Santo Antonio do Recife. Afinal das contas, o casamento com um homem do Reino elevava o status social da família. Na inquirição feita pelo Santo Ofício em Pernambuco, uma das testemunhas, o padre João Correa Sexo, sacerdote do hábito de São Pedro disse que “assistira o seu recebimento e jantara no seu banquete” e que este casamento foi “público e notório”.⁶ Os preparativos e a grandiosidade desta festa, ninguém esqueceria fácil, era um acontecimento que geralmente parava as Vilas do interior e gerava muitos comentários. Acredita-se que estas ocasiões eram oportunas para os namoros e arranjos de futuros casamentos. Daí a repercussão deste fato por ser extraordinário. D. Michaela de Nojosa era filha legítima de Domingos Gonçalves e de D. Teodosia de Nojosa, e o seu cunhado era o capitão Jose de Barros Rego. Uma família de destaque e de certa maneira tradicional na região.

⁴ INQUISIÇÃO DE LISBOA. *Bigamia*. Processo Inquisitorial n. 11.433. 1 CD-ROM. Acervo Documental. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa. fl. 53.

⁵ INQUISIÇÃO DE LISBOA, loc cit.

⁶ INQUISIÇÃO DE LISBOA. *Bigamia*. Processo Inquisitorial n. 11.433. 1 CD-ROM. Acervo Documental. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa. fl. 15v.

Apesar das pompas desta cerimônia havia um grave impedimento para que este casamento ocorresse, o seu primeiro matrimônio em Lisboa. Mas parece que Theodósio de Negreiros fez questão de esquecer o seu passado. De Pernambuco até Lisboa havia uma grande distância e dificuldades de locomoção. No início parece que tentou comunicar com sua família. No depoimento de sua primeira mulher, Ignacia Jacinta da Rosa, em 1745, ao tribunal do Santo Ofício, disse que Negreiros partiu para ultramar com certo governador, e apenas escreveu umas “duas ou três cartas no principio” e depois não deu mais notícias.⁷ Ao ser interrogado pelo Santo Ofício em 1747, sobre os motivos do seu segundo casamento, uma vez que sua primeira esposa ainda era viva, Theodósio justificou que casou por “falta da sua primeira mulher e lhe dizerem no Rio de Janeiro alguns homens do mar que a sua primeira mulher era falecida”⁸. Porém não fez nenhuma diligência e averiguação para se certificar do seu óbito. Na tentativa de conseguir licença para o segundo matrimônio se fingiu solteiro, e apresentou diante do pároco da Vila de Santo Antonio do Recife com testemunhas. Estas pessoas o conheceram “de vista na cidade de Lisboa no tempo que era solteiro”. O casamento realizou-se conforme a formalidade do “Sagrado Concílio Tridentino” no dia 22 de setembro de 1722.⁹

As aventuras de Theodosio de Negreiros não pararam com o segundo matrimônio. Fez “vida marital de portas adentro” com a D. Michaela de Nojosa por tempo de três anos. Durante este período tiveram dois filhos, e apenas Francisco Pereira Negreiros sobreviveu¹⁰. Apesar de uma família aparentemente constituída não se sabem os motivos que levaram Negreiros a embarcar para o Rio de Janeiro e Ouro Preto, de onde foi para a cidade de São Paulo. Nesta última paragem se ajustou a casar pela terceira vez com Ana de Aguirre, filha de Fernando de Aguirre, natural e moradora desta cidade. Casou em “face da igreja”, na presença de pároco e testemunhas. Foram padrinhos o mestre de Campo Antonio de Ávila e o capitão Manoel Pinto Guedes. Seguiram os mesmos procedimentos que fez em Pernambuco, mentiras e testemunhas

⁷ Ibid., fl. 51-52.

⁸ Ibid., fl. 53.

⁹ Ibid., fl. 17.

¹⁰ INQUISIÇÃO DE LISBOA. *Bigamia*. Processo Inquisitorial n. 11.433. 1 CD-ROM. Acervo Documental. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa. fl. 27.

para justificar seu estado de solteiro e desimpedido para casar. Na confissão que fez ao Santo Ofício disse que contraiu novas núpcias por ter recebido uma carta de um tio da segunda mulher que ela estava morta.¹¹ A documentação não apresenta os motivos que levou o tio de D. Michaela de Nojosa escrever das Minas de Ouro Preto que ela estava morta. Intrigas e vinganças de família ou mais uma mentira e invenção de Negreiros para contrair novas núpcias? De qualquer forma ele conseguiu os seus intentos, casou-se pela terceira vez em 21 de abril de 1727, na Igreja Matriz de São Paulo.¹² Viveu com esta última mulher durante vinte anos, tendo dela seis filhos, dos quais cinco eram vivos e moravam com eles em Vila Boa de Goiás, onde foi preso por ordem do Santo Ofício.

O processo de Negreiros foi extremamente lento. Parece que a primeira denúncia feita pelo então vigário da vara de Vila Boa, padre Alexandre Marques do Valle em 1738. Este sacerdote que foi também o primeiro visitador diocesano da Capitania de Goiás, em 1734, enviou um sumário ao comissário do Santo Ofício em São Paulo, ao doutor Gaspar Gonçalves de Araújo, sobre a bigamia de Teodósio Pereira de Negreiros.¹³ De sua parte, o comissário encaminhou uma inquirição para Pernambuco com o intuito de descobrir os editais do segundo casamento e assim instaurar o processo inquisitorial. Foram feitas diligências em Recife, São Pulo e Lisboa com o objetivo de provar o crime de bigamia. Em 1745 foi expedida a ordem de prisão de Teodósio Pereira de Negreiros.¹⁴

A Inquisição em Lisboa mandava investigar a realização dos dois matrimônios para que a situação de bigamia não fosse confundida com um concubinato adúlterino. Mas muitas vezes, os vigários encarregados da averiguação contentavam-se com a “fama” ou a “voz pública” em relação à celebração do segundo matrimônio. Por isso a necessidade de apresentar a certidão das núpcias. Os comissários do Santo Ofício eram rigorosos neste quesito. Na inquirição feita em Pernambuco era exigida a certidão

¹¹ fl. 55.

¹² Ibid., fl. 46.

¹³ Ibid., fl. 7.

¹⁴ A ordem de prisão de Teodósio Pereira de Negreiros era bastante clara em 26 de abril de 1745, exortava a todos as pessoas à cooperação, caso contrário poderia ser multado em 500 cruzados para as despesas do Santo Ofício ou a penas da “Excomunhão Maior”. (Cf. INQUISIÇÃO DE LISBOA. *Bigamia*. Processo inquisitorial n. 11.433. 1 CD-ROM. Acervo Documental. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa. fl. 3).

de casamento de Negreiros com D. Michaela de Nojosa, caso ela fosse viva, sendo morta, a certidão do seu óbito.

Houve duas inquirições na Vila de Santo Antonio do Recife a respeito das núpcias de Teodósio Pereira de Negreiros com Dona Michaela de Nojosa. A primeira devassa ocorreu em 1738 e foi comanda pelo doutor Francisco Pinheiro Barreto, cônego doutoral da Sé da Bahia. Nesta inquirição doze testemunhas foram ouvidas, mas o Santo Ofício a considerou incompleta por não seguir as formalidades exigidas. Em 1747, houve outra inquirição na freguesia de São Pedro Gonçalves, Vila de Santo Antonio, a pedido da Inquisição de Lisboa. As testemunhas deveriam ser cristãos velhos, de sangue puro e pessoas fidedignas. Desta vez foram ouvidas, apenas cinco pessoas, incluindo a segunda esposa de Negreiros, Dona Michaela de Nojosa. As testemunhas enfatizavam sempre que o réu era casado, tinha filhos e que isto era “publico e notório”.¹⁵

Mas a inquirição feita em São Paulo chama atenção para dois fatos importantes no processo de Negreiros: o seu casamento em Lisboa revelado por uma das testemunhas que o encontrou em Vila Boa; e a sua nova identidade. O referido casou com Ana de Aguirre Amadora filha de Fernão de Aguirre Amaral e sua mulher Ana de Lima, onde ele declarou ser Teodósio Pereira filho de Antonio Pereira e de sua mulher Ana de Silva, fregueses de Santa Catarina da cidade de Lisboa. Esta devassa realizada em 1743 seguia também as formalidades exigidas pela inquisição. As testemunhas deveriam jurar sobre o cargo de prometer dizer a verdade do que soubesse e no fim ratificar o seu testemunho. As questões eram colocadas pelos comissários, referentes ao casamento e outros aspectos familiares do réu.

O final do processo de Negreiros poderia ser mais dramático do que se imaginava. Em 28 de agosto de 1747 a mesa da Inquisição chegava ao seguinte veredicto:

E pareceu a todos os votos que elle pella prova da justiça, e sua confissão e prova legitimamente com visto no Crime de Bigamia, porque sendo casado na forma do Sagrado Concilio Tridentino com Igancia Jacinta da Rosa, e sendo esta ainda viva se recebeu segunda vez no Recife de Pernambuco com D. Michaela Ferreira de Nojosa, e

¹⁵ Ibid., fl. 24-27.

Terceira Vez na cidade de São Paulo com Ana de Aguirre fingido se para este effeito solteiro, livre [...]: E que, portanto elle vá ao Auto público de Fé na forma [acostumada] nelle ouça sua sentença; faça abjuração de leve suspeita na fé. Seja açoitado pellas ruas publicas desta cidade [...] e degredado por tempo de seis anos para as galles de S. Majestade. Tenha penas espirituais, instrução doutrinária; e pague as custas [...].¹⁶

Na realidade tanto a Inquisição quanto a Igreja católica eram rigorosos com quem praticava o pecado e o crime de bigamia. Mas o desfecho para o processo de Negreiros foi mais ameno do que supunha. Não se sabem os motivos que levaram a mesa amenizar o veredicto, quando tudo parecia encaminhar para uma condenação máxima das penas do Santo Ofício. O Conselho Geral do Santo Ofício, a quem cabia acatar ou modificar as penalidades propostas pela Mesa Inquisitorial, cabendo-lhe a última decisão, achou o réu merecedor de castigo mais brando. Dispensou-o primeiramente da dolorida e humilhante pena dos açoites, transferindo a leitura da abjuração de seus supostos erros herética do Auto Publico de Fé, para dentro dos murros carcerários, na frente da própria Mesa Inquisitorial. Depois de oito meses incompletos na prisão, Negreiros foi libertado e sua pena limitou-se a “fazer abjuração¹⁷ de leve suspeita na fé, instrução doutrinária, penitencias espirituais e pagamento das custas dos processos”.¹⁸ Esta a maior pena de Negreiros. Devido às inquirições de Recife e São Paulo, onde havia casado segunda e terceira vez, pagou pelo seu processo 10\$ 394.¹⁹ O final do processo de Negreiros ocorreu quando ele assinou o termo de segredo em 14 de

¹⁶ INQUISIÇÃO DE LISBOA. *Bigamia*. Processo inquisitorial n. 11.433. 1 CD-ROM. Acervo Documental. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa. fl. 74.

¹⁷ Abjuração era um ato de expressão pública do arrependimento do penitente. Ele recusava as heresias cometidas e renovava seu compromisso com a Igreja católica. No final do século XVI e no início do século XVII, o ato de abjuração impõe-se como um momento especial do rito: os reconciliados deixam de abjurar individualmente depois de ter ouvido a sentença, voltando ao seu lugar no estrato infamante. Do ponto de vista do indivíduo, a cerimônia representa um rito de passagem em que a prática da heresia significa o momento de ruptura com o compromisso assumido perante Deus e perante a Igreja no batismo e na primeira comunhão. A abjuração significa a reintegração, a aceitação do indivíduo no seio da Igreja, a renovação dos seus compromissos perante Deus (BETHECOURT, 2000, p. 249-254).

¹⁸ INQUISIÇÃO DE LISBOA. *Bigamia*. Processo inquisitorial n. 11.433. 1 CD-ROM. Acervo Documental. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa. fl. 78v.

¹⁹ *Ibid.*, fl. 68.

Setembro de 1747. Como os demais presos, devia pagar à custa do processo e assinar um “termo de segredo”, comprometendo-se jamais revelar qualquer coisa que tenha ouvido, visto ou falado dentro dos cárceres secretos do Rocío.

O importante deste processo é tentar compreender as razões que levaram Negreiros contrair três casamentos, uma vez que a sua primeira mulher ainda estava viva²⁰. Para Donald Ramos, a bigamia é uma tentativa valorizar ainda mais o sacramento do matrimônio, mesmo transgredindo as normas estabelecidas a partir do Concílio de Trento. “Em vez de fugir do casamento, ele aceita aquela realidade, mas não se acomodava somente com aquela pessoa com quem deveria viver o resto da vida” (RAMOS, 2001: 116). Na realidade, Negreiros recebia o sacramento na Igreja com uma forma de burlar qualquer suspeita de desrespeito aos ideais do catolicismo. Agia conforme os ditames de uma sociedade que tinha a religião católica como oficial e ele não queria correr os riscos de ter o nome nos cadernos do Santo Ofício.

Quais as razões que levaram Negreiros a casar segunda e terceira vez? Na confissão que fez à Mesa do Santo Ofício disse que casou segunda vez “por falta da sua primeira mulher e lhe serem dito no Rio de Janeiro alguns homens do mar que a sua primeira mulher era falecida”²¹ Porém não fez nenhuma diligência e averiguação para se certificar do seu óbito. As mesmas justificativas foram usadas para realizar o terceiro casamento, mentiu, enganou testemunhas e usou uma carta dizendo que Dona Michela estava morta. De qualquer forma, este bígamo procurava viver conforme os padrões estabelecidos pela sociedade, mas a sua forma de vida era oposta aos valores de uma Igreja tridentina. Na visão de (RAMOS 2001: 117) “quando isso acontece, a bigamia se transforma numa arma dos fracos ou numa forma de resistência”.

²⁰ O crime de bigamia era muito praticado entre a população branca no Brasil Colônia. “Homens casados em Portugal, nas ilhas ou em alguma capitania distante, contraíam novos matrimônio com o objetivo de receber um segundo dote e assim melhorar de vida no novo local de residência”. Já entre a população de cor, a bigamia surge em decorrência do seu modo de viver, sobretudo se eram escravos. (SILVA, M. B., 2001, p. 106).

²¹ INQUISIÇÃO DE LISBOA, op. cit., fl. 70.

Tabela 6 - Casamentos de Teodósio Pereira de Negreiros

Esposa	Lugar	Nome	Duração	Razão
Ignacia Jacinta	Lisboa	Teodósio Pereira de Negreiros	2 anos	Viagem Ultramar
Michaela F. de Nojoza	Pernambuco	Teodósio Pereira de Negreiros	3 anos	Sem motivo
Ana de Aguirre	São Paulo	Teodósio Pereira	20 anos	Prisão de Inquisição

Fonte: INQUISIÇÃO DE LISBOA. *Bigamia*. Processo Inquisitorial n. 11.433. 1 CD-ROM. Acervo Documental. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa.

Percebem-se através da tabela 6 os casamentos de Negreiros. Tudo isso constituiu na prova principal que a mesa da Inquisição de Lisboa necessitava para levar à frente um inquérito que havia iniciado antes de 1738 com a denúncia do vigário de Vila Boa, o padre Alexandre Marques do Vale. É provável que o referido sacerdote tenha chegado ao conhecimento deste fato, através da primeira visita realizada na freguesia de Santa Ana de Vila Boa em 1734. Acredita-se que esta primeira visita foi fundamental para desencadear todo um processo que resultou na ordem de prisão de Negreiros em 1745. Geralmente, os principais motivos dos visitantes eram “desenterrar os vícios e os abusos praticados pela população”. Nestas ocasiões, a vida dos moradores era devassada e segredos da vida íntima de vizinhos eram denunciados. A prática da bigamia sempre foi condenada pela Igreja católica. Conforme as orientações doutrinárias, o sacramento do matrimônio é indissolúvel, e só a morte poderá separar a vida de um casal. Por várias vezes Negreiros foi questionado sobre a sua conduta de cristão que dava amostras de abusar dos sacramentos da Igreja, da autoridade do Papa e seguir os “erros dos hereges”, casando várias vezes:

[...] sendo o R. Christao batizado, e como tal obrigado a ter, e crer tudo, o que tem, crê, conforme a [Santa Mãe] Igreja de Roma, em observância de seus preceitos, senti-se bem dos sacramentos instituídos por Cristo [...] que é Remédio, e Salvação das almas, especialmente do sacramento do matrimonio, elle o fez pelo contrario e sem temor de Deos, nem da justiça e em desprezo do sacramento do Matrimonio se casou segunda vez, e terceira vez sendo ainda viva sua primeira, e legitima mulher com q estava recebido na forma do Sagrado Concilio Tridentino.²²

²² INQUISIÇÃO DE LISBOA. *Bigamia*. Processo Inquisitorial n. 11.433. 1 CD-ROM. Acervo Documental. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa. fl. 65.

A principal questão que Negreiros enfrentou, junto ao Santo Ofício de Lisboa, foi a suspeita de desvio da fé católica, negando os sacramentos da Igreja, principalmente o matrimônio, indispensável para a salvação das almas. Não obstante, o réu ter afirmado várias vezes que era cristão batizado, crismado, confessava, comungava e “ia a missa desde as tenras idades na igreja do alegrim”, teve que fazer abjuração de leve suspeita na fé e ser novamente instruído na doutrina e moral professada pela Igreja católica. Na realidade, a Igreja a partir do Concílio de Trento assumiu uma postura doutrinária muito austera na tentativa de conter os avanços de Reforma Protestante.²³

Donald Ramos (2001) associa bigamia com a promessa de casamento. Na visão deste autor, estes compromissos informais eram “garantias de obter relações sexuais” até que o sacramento ocorresse. Neste sentido é importante notar que cada mulher que casou com Negreiros era filha legítima o que reflete, em si, uma posição social.²⁴ O processo de Negreiros não deixa claro o relacionamento dele com as suas três esposas antes do ritual do matrimônio. Sobre as motivações do segundo casamento respondeu ao Santo Ofício que casou por sentir “falta da sua primeira mulher”. É claro que um homem jovem necessitava mais do que nunca satisfazer os seus desejos, ainda mais numa região tão vasta como o Brasil e ao mesmo tempo, distante dos afetos familiares que estavam em Portugal.

A prática do sacramento matrimonial no período colonial tinha por questões sociais e históricas características diferentes do Continente Europeu. Por várias razões os números eram mais reduzidos. Todavia isto não quer dizer que a população não se casava. Mas havia também certo predomínio de relações consensuais devido o preconceito dos europeus com as escravas e indígenas. Diante deste contexto, o casamento com um português significava prestígio e promoção social. Foi esta realidade que permitiu a Negreiros e outros bigamos contrair matrimônio com muita facilidade no

²³ Para Hoonart (1991), deixar de participar das procissões religiosas, sacramentos e desobriga pascal era motivo para suspeitar que praticasse alguma heresia. Negreiros fez questão de deixar claro ao Inquisidor Manoel de Narigão e Távora que era um cristão Velho e disse a doutrina crista: “O Padre-Nosso, Ave-Maria, Crey em Deos Padre, Salve Rainha, os mandamentos da Ley de Deos e da Santa Madre Igreja”. (Cf. INQUISIÇÃO DE LISBOA. *Bigamia*. Processo inquisitorial n. 11.433. 1 CD-ROM. Acervo Documental. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa.fl. 57.).

²⁴ Teodósio Pereira de Negreiros contratou para o seu terceiro casamento uma “senhora oriundo dos velhos troncos paulistas, Ana de Aguirre”. Eles eram descendentes de Diogo Arias de Aguirre que chegou de Portugal, em 1591, com o governador D. Francisco de Sousa e deixaram numerosa descendência (ARAÚJO, 1998, p. 58).

Brasil Colonial. Este não encontrou nenhuma dificuldade para os casamentos realizados em Pernambuco e na cidade de São Paulo. Até a sua morada próxima do padre favoreceu os processos matrimoniais.²⁵

O arquivo da Torre do Tombo em Lisboa está repleto de processos de Bigamia, que ocorreu no Brasil e em toda América Portuguesa. As razões para o entendimento deste fenômeno devem ser encontradas na forma de contestar uma religião que mesmo tentando difundir o matrimônio mostrou-se frágil na divulgação dos valores do cristianismo. Apesar das exigências dos banhos matrimoniais e os rigores dos vigários das varas eclesiásticas, a Igreja revela a suas dificuldades na aplicação de suas normas para uma população que vivia em constante mobilidade geográfica. Mesmo com os rigores dos tribunais eclesiásticos era possível as isenções destes banhos mediante os testemunhos que atestassem a ideonidade dos nubentes para contrair as núpcias. Pelo visto Negreiros não encontrou dificuldades para comprar estas testemunhas. Na sua confissão ao Santo Ofício afirmou ter utilizado quatro ou cinco testemunhas no casamento de Pernambuco e de São Paulo, mas não se lembrava mais dos nomes, ofícios e morada destas pessoas.

E por fim apontam-se os desajustes familiares que a bigamia gerava na sociedade colonial. Longe de querer colocar as mulheres como vítimas de uma sociedade que ressaltava a figura masculina, destacam-se os dissabores causados pela bigamia. Além das crianças órfãs de “pais vivos” ela deixou várias mulheres abandonadas, vivendo de favores de seus familiares. No dizer de Ramos (2001) havia a “perda da honra e a perda social”. Tudo isso é muito evidente no processo de Negreiros. Quando Teodósio de Negreiros fez a sua confissão ao Santo Ofício já haviam passados quase 30 anos sem contato com a sua primeira esposa e o filho que havia abandonado em Lisboa. Além da “honra”, a segunda família levava desvantagem também na questão econômica. Dona Michaela Nojosa dizia ao comissário do Santo Ofício na Vila de Santo Antonio do Recife que vivia da “Misericórdia de Deus”. O casamento com Negreiros deixou esta pobre mulher em maus lençóis, foi viver de favor, juntamente com seu filho, na casa de sua irmã D. Luzia, casada com o capitão José de Barros Rego.

²⁵ Na inquirição sobre a cerimônia do casamento em São Paulo, o pároco João Gonçalves, 80 anos, declarou que conhecia o denunciado por ser seu vizinho e por ter assistido ao seu casamento. (Cf. INQUISIÇÃO DE LISBOA. *Bigamia*. Processo inquisitorial n. 11.433. 1 CD-ROM. Acervo Documental. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa. fl. 37.).

Em situação inversa vivia Ana de Aguirre Amadora, a terceira esposa de Negreiros, em Vila Boa de Goiás. Se se seguirem as pistas de uma das testemunhas que conviveu com ele no Bairro Alto da cidade de Lisboa, Negreiros tinha uma situação econômica confortável. Entre vários negócios, possuía casas de aluguel na freguesia de Santa Ana. Afinal das contas havia vinte anos de casamento com Ana de Aguirre e seis filhos legítimos, destes cinco eram vivos e moravam com os pais. Conforme a documentação, levava uma vida comum nas “Minas Novas dos Goyazes” até ser preso pela Inquisição.

O estudo sobre “Theodósio Pereira de Negreiros” abre algumas portas na tentativa de se compreender a sociedade do Brasil Colonial com suas diversidades e contradições. Não se sabe qual a direção tomou Negreiros depois que assinou junto a Mesa do Santo Ofício de Lisboa, o seu termo de segredo em 1747. Contudo a bigamia pode ser encarada como um reflexo dos valores dominantes do matrimônio, numa sociedade que procurava colocar em prática as resoluções do Concílio de Trento. A compreensão do fenômeno da bigamia deixa perspectivas para compreender as transgressões aos ditames de uma cultura dominante difundida pela metrópole. As populações, nas suas várias formas de sobreviver em uma sociedade, procuram alternativas que melhor correspondam aos seus anseios. Neste sentido, a bigamia é uma amostra da existência de valores opostos aos da cultura dominante, que procurava disseminar o sacramento do matrimônio.

Referencias

ARAÚJO, Adalberto Gonçalves Júnior. *Cristãos-novos e a inquisição do século de ouro em Goiás*. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

BETHENCOURT, Francisco. *História das Inquisições: Portugal, Espanha e Itália – Séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. *Barrocas famílias: vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*. 1989. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.

HOORNAERT, Eduardo et al. *Formação do Catolicismo Brasileiro: 1550–1800*. Petrópolis: Vozes, 1991.

INQUISIÇÃO DE LISBOA. *Bigamia*. Processo inquisitorial n. 11.433. 1 CD-ROM. Acervo Documental. Instituto dos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, Lisboa.

RAMOS, Donald. *Bigamia e valores sociais e culturais no Brasil colonial: o caso de Manuel Lourenço Flores e o seu Contexto Histórico* In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Org.). *Sexualidade, família e religião na colonização do Brasil*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001. p. 113-124.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da (Org.). *Sexualidade, família e religião na colonização do Brasil*. Lisboa: Livros Horizonte, 2001.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia: feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo e reverendíssimo senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, Arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de sua Majestade, propostas e aceitas em o sínodo diocesano, que o dito senhor celebrou em 12 de junho de 1707*. Brasília: Senado Federal, 2007.